

**INTERESSADO:** LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL**LOCAL:** —**ASSUNTO:** “Relatório do LNEC”**PROCESSO Nº:** 112/20**REQUERIMENTO Nº:** 819/21**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**À Reunião de Câmara  
17-05-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**Ao Sr. Carlos Mendes  
Para inserir na ordem do dia da  
próxima reunião da Câmara Municipal,  
conforme Despacho do Sr. Presidente.  
19-05-2021


A Chefe de Divisão da DAF

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Helena Pola, Dra.

Remete-se a presente proposta a decisão do executivo.

17-05-2021


O Chefe de Divisão da DPU,  
Em regime de Substituição  
Paulo Contente

## INFORMAÇÃO

Na sequência do colapso de uma varanda do edifício do lote 14 da Urbisol, efetuou-se vistoria ao imóvel, a qual foi realizada em 05/08/2020, tendo-se lavrado o auto de vistoria nº 19/20.

Por deliberação de reunião de Câmara Municipal realizada em 09/09/2020, solicitou-se ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) a realização de uma peritagem/avaliação das condições de segurança das restantes varandas do edifício em causa.

O LNEC realizou a visita ao imóvel no dia 7/05/2021, na qual se inteirou do problema e procedeu a uma sondagem de deteção de armaduras, a qual aponta para aparentes falhas graves na construção do edifício, que podem por em causa a segurança de pessoas e bens.

Recomenda assim o LNEC que desde já:

- a) Se interdite o uso de todas as varandas do edifício;
- b) Que as varandas não sejam utilizadas para depósitos de materiais ou produtos;
- c) Que se interdite a circulação de pessoas sob as varandas pelo menos até que seja esclarecida a situação.

Assim sendo e estando em causa a segurança de pessoa e bens propõe-se que:

1. Se interdite a utilização das varandas do edifício e que as mesmas não sejam utilizadas para depósitos de materiais ou produtos até que seja convenientemente esclarecida a situação com a realização de sondagens pelo LNEC, notificando-se dessa decisão todos os proprietários das frações do imóvel em causa.
2. O Serviço Municipal de Proteção Civil, assegure a interdição de circulação de pessoas sob as varandas pelo menos até que seja esclarecida a situação.
3. Se solicite ao LNEC que urgentemente proceda à realização de sondagens conclusivas sobre a situação e do risco inerente.

17-05-2021



O Chefe de Divisão da DPU,  
Em regime de Substituição  
Paulo Contente

**De:** Teresa Oliveira Santos [tosantos@lnec.pt]  
**Enviado:** terça-feira, 11 de maio de 2021 16:42  
**Para:** paula.bento@cm-nazare.pt  
**Cc:** Nuno Ferreira; Bettencourt Ribeiro; helena Cruz  
**Assunto:** Edifício sito na Rua Dr. António Duarte Pimpão, nº 14

Boa tarde,

Na sequência do pedido realizado pela Câmara Municipal da Nazaré (CMN), o LNEC realizou a 7 de maio de 2021 uma visita de inspeção visual às varandas do edifício sito na Rua António Duarte Pimpão nº 14, Nazaré.

Foram adicionalmente realizados ensaios não destrutivos para deteção de armaduras nas consolas das varandas.

Em observação pelo exterior do edifício, constatou-se que a superfície de rotura da laje da varanda que colapsou (do 1º andar da fração V) as armaduras localizavam-se junto à face inferior em vez de estarem junto à face superior, onde se deve encontrar a armadura para resistir a momento fletor negativo.

As sondagens para deteção das armaduras, embora de carácter exploratório (efetuadas sem remoção dos revestimentos dos pavimentos) permitiram concluir da necessidade de serem realizadas janelas de inspeção nas lajes para verificação da existência ou da ausência das armaduras superiores. De facto, em 9 das 12 varandas inspecionadas não foram detetadas armaduras ou os resultados foram inconclusivos, o que poderá dever-se a um incorreto posicionamento das armaduras ou à espessura dos revestimentos das lajes que não permite a sua deteção com o equipamento utilizado. Caso se venha a confirmar, o incorreto posicionamento das armaduras configura uma situação de perigo, pelo que urge a realização de sondagens com remoção do revestimento para verificação dessa situação.

Assim, e sem prejuízo de uma análise mais detalhada a realizar, recomenda-se desde já a interdição do uso de todas as varandas do referido edifício, sendo também essencial que elas não sejam utilizadas como depósito de materiais ou produtos.

Estas recomendações foram diretamente transmitidas, durante a visita, aos técnicos da CMN e à representante do Condomínio. Recomenda-se ainda interditar a permanência ou circulação de pessoas e bens sob as varandas até esclarecimento da situação. Note-se que, para efeitos de realização das sondagens, não deve ser colocado equipamento ou pessoas nas varandas (estas podem ser realizadas operando a partir do interior das frações).

Com os melhores cumprimentos,  
Teresa O. Santos  
Bettencourt Ribeiro